



INSTITUTO DE  
RESPONSABILIDADE SOCIAL  
SÍRIO-LIBANÊS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS  
DE APRENDIZAGEM  
CONTRATO IRSSL Nº 364**

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE HOSPITAL GERAL DO GRAJAÚ, com sede na Rua Francisco Octávio Pacca, 180, Bairro do Grajaú, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 04822-030, na inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0005-66, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM, e de outro lado,

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04533-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.830/0001-55, neste ato representado em conformidade com seu contrato social, adiante simplesmente denominada CIEE, vem pelo presente instrumento aditar o termo de convênio para a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do jovem aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho, firmado em 22 de abril de 2013, para incluir novas Unidades como UNIDADES CONCEDENTES DE APRENDIZAGEM, incluir e alterar cláusulas contratuais, nos termos abaixo:

1. Acordam as partes em incluir as Unidades abaixo como UNIDADES CONCEDENTES DE APRENDIZAGEM:

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL), com sede na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32;

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE MEMINO JESUS (HM JESUS), estabelecida na Rua dos Ingleses, 258, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02;

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES INTERLAGOS – AME (AME INTERLAGOS), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Nascimento Junior, 120, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0006-47;

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (RLM), estabelecida na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0008-09 e

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ (HR JUNDIAÍ), localizado à Rua Campos Salles, 371, Vila Boaventura, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob: nº 09.538.688/0009-90.

2. Os serviços serão prestados para todas as UNIDADES CONCEDENTES DE APRENDIZAGEM acima mencionadas, e as notas fiscais para pagamento, deverão ser emitidas pelo CIEE, conforme informação pela UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM.

3. As partes concordam em alterar a CLÁUSULA 4ª – DOS VALORES, que passa a ter a seguinte redação: “As UNIDADES CONCEDENTES DE APRENDIZAGEM efetuarão, mensalmente, ao CIEE, uma Contribuição Institucional





de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) por aprendiz / mês contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo deste convênio.

4. Concordam também as partes em alterar a **CLÁUSULA 4ª – DOS VALORES, parágrafo 1º**, que passa a ter a seguinte redação: “Esse valor será atualizado no mês de março de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M / FGV verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, e o CIEE deverá informar com 30 (trinta) dias de antecedência os novos valores a serem praticados e será firmado termo aditivo assinado pelas partes.

5. As partes ainda acordam em alterar a **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**, que passa a ter a seguinte redação: “O presente convênio terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 01/03/2017 até 30/06/2021, podendo a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. “

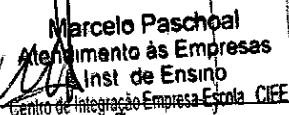
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Termo de Convênio não contempladas neste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de março de 2017.

  
Clebio Campos Garcia  
Diretor Executivo  
IRSSL

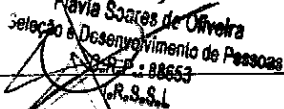
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

  
Marcelo Paschoal  
Atendimento às Empresas  
Inst de Ensino  
Centro de Integração Empresa-Escola CIEE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Testemunhas:

1)

  
Flavia Soares de Oliveira  
Seleção e Desenvolvimento de Pessoas  
R.S.S.L.

2)

